



## MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI N.º 2001 DE 14 DE JUNHO DE 2022

#### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.920 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo para pagamento de débitos até o dia 23 de outubro de 2022, para requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jacuí, aprovado pela Lei Municipal N.º 1.920/2022, destinado ao pagamento dos créditos tributários em favor do Município de Jacuí, constituídos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º. Para efeito de adesão ao benefício da presente lei, os créditos objetos do parcelamento, poderão ser apontados pelo contribuinte, desde que respeitada a ordem cronológica dos mesmos, devendo ser obrigatoriamente parcelados os créditos mais antigos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas os demais dispositivos da referida lei, revogando-se às disposições em contrário.

Jacuí, 14 de Junho de 2022.

  
Maria Conceição dos Reis Pereira  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

### JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, enviamos à esta Egrégia Casa Legislativa, um Projeto de Lei N.º 2001 que **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.920 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei busca prorrogar a data para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município até o dia 23 de outubro de 2022, que visa a renegociação de dívidas de contribuintes com o Município de Jacuí/MG.

Está é mais uma oportunidade para os munícipes colocarem as contas em dia, devido a situação adversa e das dificuldades financeiras que a população vivencia por causa da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, o refis é uma condição de garantir a quitação dos impostos atrasados, sair da inadimplência e garantir descontos importantes.

Os créditos vencidos até 31 de dezembro de 2021, poderão ser objetos de pagamento à vista e/ou parcelados, com redução dos juros e multas, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1.920 de 23 de fevereiro de 2022.

Dessa forma, considerando o grande volume de pendências tributárias junto à Secretaria competente aos créditos da Fazenda Municipal e a necessidade de a Administração Municipal conceder uma última oportunidade aos contribuintes para negociarem suas dívidas, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, com o que estará sendo incrementada a receita própria do Município, no ano de 2022.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, submeto-o à exame e votação dessa Egrégia Câmara Legislativa, solicitando a votação em REGIME DE URGÊNCIA, conforme autoriza o art. 46 da LOM – Lei Orgânica do Município de Jacuí/MG, ante o exíguo prazo de vigência da presente Lei Municipal n.º 1.920/2022, o qual encerrar-se-á no dia 23 de junho de 2022.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar-lhes minha elevada estima e distinta consideração.

  
Maria Conceição dos Reis Pereira  
Prefeita Municipal